



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS COROAS
Estado do Rio Grande do Sul

Realizado em 07/05/25
16h45min
Câmara Municipal de Três Coroas
Evandro Luiz Vieira Lopes
Chefe de Secretaria
Matrícula 4549-3

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 07 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO A REDUZIR O NÚMERO DE ALUNOS PARA FINS DE CONCESSÃO DE FG DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA E CRIAR UM FG, ALTERANDO O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.224, DE 18 DE MARÇO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir o número de alunos para fins de concessão de Função Gratificada de Vice-Diretor de Escola e criar uma Função Gratificada de Vice-Diretor de Escola, alterando o artigo 30 da Lei Municipal nº 2.224, de 18 de março de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. São criadas as seguintes Funções Gratificadas e Cargos Comissão específicas do magistério:

Quantidade	Denominação	Código
[...]	[...]	[...]
06	Vice-Diretor de Escola com mais de 400 alunos	FG 2

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Coroas, 07 de maio de 2025.

FABIEL CRISTOVAO
PORT:40085074004
Assinado de forma digital por
FABIEL CRISTOVAO
PORT:40085074004
Dados: 2025.05.07 15:43:14 -03'00'

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS COROAS**
Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar autorização, para reduzir o número de alunos para fins de concessão de FG de Vice-Diretor de Escola e criar um FG respectivo, alterando o artigo 30 da Lei Municipal nº 2.224, de 18 de março de 2003.

Não é novidade que a Educação como um todo demanda de cada vez mais profissionais, não só em sala de aula, mas também para fins de organização e gestão escolar, dada a complexidade de assuntos e o volume de tarefas.

Por ser assim, seguindo o interesse público e como forma de valorizar a Educação do Município, o presente projeto de lei visa criar uma Função Gratificada de Vice-Diretor de Escola e além disso reduzir o número de alunos para fins de concessão do FG.

Será necessário apenas a criação de um FG, já que atualmente o Plano de Carreira do Magistério - Lei Municipal nº 2.224, de 18 de março de 2003, possui 5 (cinco), dos quais 2 (dois) estão vagos. Logo, com a redução do número de alunos para fins de concessão do FG, mais 3 (três) escolas passarão a ter Vice-Diretor. Ou seja, como existem 2 (dois) FGs vagos, é necessário criar apenas 1 (um).

A criação da Função Gratificada de Vice-Diretor possui impacto financeiro positivo, conforme documentação anexa.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 07 de maio de 2025.

FABIEL CRISTOVAO
PORT:40085074004

Assinado de forma digital por
FABIEL CRISTOVAO
PORT:40085074004
Dados: 2025.05.07 15:43:38 -03'00'

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada.			
Despesa Aumentada	2025	2026	2027
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 821.664,40	R\$ 447.559,98	R\$ 35.671,68
Atividade 2.090*	R\$ 35.182,05	R\$ 18.161,90	R\$ -
3.1.90.04..00.0000 - Contr. por Tempo Determinado	R\$ 35.182,05	R\$ 18.161,90	R\$ -
Atividade 2.101*	R\$ 786.482,35	R\$ 429.398,09	R\$ 35.671,68
31.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vant. Fixas	R\$ 23.781,12	R\$ 35.671,68	R\$ 35.671,68
3.1.90.04..00.0000 - Contr. por Tempo Determinado	R\$ 762.701,23	R\$ 393.726,41	R\$ -
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4 – Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5 – Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.6 – Amortização da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 821.664,40	R\$ 447.559,98	R\$ 35.671,68
Mecanismo de Compensação	(X) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): Aumento de Arrecadação de receitas próprias (ISS e IPTU)		
	() Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida: X-X-X-X		
	() Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.		
	(X) A despesa com a criação de cargos temporários não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

(*) Atividade 2.090: Manutenção Educação Infantil - Pé-escola - FUDEB 70% (Primeira Infância). Atividade 2.101: Manutenção do Ensino Fundamental - FUDEB 70%

Três Cororas, 24 de abril de 2025.

Cristina Assmann, CRC/RS n. 53.745

gov.br

Documento assinado digitalmente

CRISTINA ASSMANN

Data: 30/04/2025 16:08:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cálculo do Impacto dos acréscimos na Despesa Total com Pessoal - Poder Executivo

Discriminação	RGF 2S/2024	2025 (c/ reajuste de 6%)	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida Prevista para cálculo da Despesa Com Pessoal	R\$ 129.268.554,11	R\$ 135.731.981,82	R\$ 141.229.127,08	R\$ 146.737.063,04
(2) Despesa Líquida com Pessoal Projetada – Poder Executivo	R\$ 53.131.336,46	R\$ 56.903.661,35	R\$ 60.921.059,84	R\$ 64.515.402,37
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida para cálculo da Desp com Pessoal	41,10%	41,92%	43,14%	43,97%
(4) Acréscimo na Despesa com Pessoal		R\$ 5.315.772,85	R\$ 2.383.393,30	R\$ 1.715.998,13
(4.1) Acréscimo Impacto 01/2025 - odontólogos		R\$ 187.498,99	R\$ 8.152,13	R\$ -
(4.2) Acréscimo Impacto 02/2025 - Agentes Comum. Saúde e Comb. Endemia		R\$ 206.908,80	R\$ 68.006,40	R\$ 68.006,40
(4.3) Acréscimo Impacto 03/2025 - Contr. Profissionais magistério		R\$ 1.322.150,12	R\$ -	R\$ -
(4.4) Acréscimo Impacto 04/2025 - Contr. Temporária (20 Auxiliar de Professor + 2 Psicólogos)		R\$ 697.104,36	R\$ -	R\$ -
(4.5) Acréscimo Impacto 05/2025 - Criação 2 cargos novos de Assist. Social		R\$ 210.269,01	R\$ 222.990,28	R\$ 236.146,71
(4.7) Acréscimo Impacto 07/2025 - Aumento do Coeficiente de Diversos Cargos		R\$ 513.660,48	R\$ 594.258,48	R\$ 629.319,73
(4.9) Acréscimo Impacto 09/2025 - Contratação Temporária (Odontólogo e Enfermeiro)		R\$ 178.942,80	R\$ 35.788,56	R\$ -
(4.10) Acréscimo Impacto 10/2025 - Contratação Temporária (1 Enfermeiro e 6 Pedagogos)		R\$ 403.164,72	R\$ 138.749,52	R\$ -
(4.11) Acréscimo Impacto 11/2025 - Gratificações		R\$ 155.999,84	R\$ 216.423,78	R\$ 224.864,31
(4.12) Acréscimo Impacto 12/2025 -Diversos SMED (Educ. Infantil)		R\$ 618.409,33	R\$ 651.464,17	R\$ 521.989,31
(4.xx) Acréscimo Impacto xx/2025 -Diversos SMED (Educ. Infantil e Fundamental)		R\$ 821.664,40	R\$ 447.559,98	R\$ 35.671,68
(5) Despesa Líquida com Pessoal Projetada com Acréscimos (4) – Poder Executivo		R\$ 62.219.434,20	R\$ 63.304.453,14	R\$ 66.231.400,50
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	41,10%	45,84%	44,82%	45,14%

(1) A Receita Corrente Líquida (RCL) foi estimada tendo por base a RCL apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Semestre de 2024, no valor de R\$ 129.268.554,11, acrescida da variação % do IPCA para 2025 (5%), 2026 (4,05%) e 2027 (3,9%), conforme "Relatório Focus" divulgado pelo Banco Central do Brasil em 13 de janeiro de 2025.

(2) A Despesa Líquida com Pessoal (DLP) para 2025, foi estimada aplicando-se o reajuste de 6% para 10 meses, tendo por base a DLP apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º. Semestre de 2024, no valor de R\$ 53.131.336,46, acrescida de crescimento vegetativo de 2%.

Para a base de cálculo da DTP para 2026, utilizou-se como base de cálculo a DTP/2024 com 12 meses de reajuste 6% + 2% de crescimento vegetativo. Demais, conforme padrão já estabelecido.

Três Coroas, 24 de abril de 2025.

Cristina Assmann, CRC/RS n. 53.745



Documento assinado digitalmente

CRISTINA ASSMANN

Data: 30/04/2025 16:08:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 013/2025.

Arts. 16 e 17 da LC 101/2020

Segue estudo da adequação orçamentária e financeira com finalidade de contratação emergencial de 40 (quarenta) profissionais para atendimento no ensino fundamental e infantil, além da criação de mais 3 (três) FGs de Vice-diretor, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada.				
Despesa Aumentada	2025	2026	2027	
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 821.664,40	R\$ 447.559,98	R\$	35.671,68
Atividade 2.090*	R\$ 35.182,05	R\$ 18.161,90	R\$	-
3.1.90.04..00.0000 - Contr. por Tempo Determinado	R\$ 35.182,05	R\$ 18.161,90	R\$	-
Atividade 2.101*	R\$ 786.482,35	R\$ 429.398,09	R\$	35.671,68
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vant. Fixas	R\$ 23.781,12	R\$ 35.671,68	R\$	35.671,68
3.1.90.04..00.0000 - Contr. por Tempo Determinado	R\$ 762.701,23	R\$ 393.726,41	R\$	-
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$	-
3.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$	-
4.4 – Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$	-
4.5 – Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$	-
4.6 – Amortização da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$	-
TOTAL	R\$ 821.664,40	R\$ 447.559,98	R\$	35.671,68
Mecanismo de Compensação	(X) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte (s) medida(s): Aumento de Arrecadação de receitas próprias (ISS e IPTU)			
	() Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida: X-X-X-X			
	() Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.			
	(X) A despesa com a criação de cargos temporários não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.			

(*) Atividade 2.090: Manutenção Educação Infantil - Pré-escola - FUNDEB 70% (Primeira Infância). Atividade 2.101: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

Observação: Os cálculos apresentados foram elaborados com base nas informações financeiras encaminhadas pelo Departamento de Pessoal desta municipalidade, considerando a contratação por (1) ano, sendo, oito meses para o exercício de 2025 e quatro

meses para 2026. Para as FG's de vice-diretor foram considerados os três exercícios, considerando que são vantagens permanentes.

II - COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL

(X) A ação está incluída no Plano Plurianual (PPA 2022/2025) de que trata a Lei Municipal nº 4.195, de 23 de junho de 2021, conforme planilhas de metas e ações.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.619, de 01 de outubro de 2024, conforme consta no anexo de metas.

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está incluída na Lei de Orçamento para o exercício de 2025 (LOA), Lei nº 4.645, de 17 de dezembro de 2024, e será contemplada, também, nas Leis Orçamentárias para os exercícios seguintes se necessário.

V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS (art. 17, § 2º da LRF)

(X) A despesa decorrente da execução orçamentária está prevista na Lei nº 4.645, de 17 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2025.

(X) As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual estão compatíveis com as metas do Resultado Primário e Nominal, previsto no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Portanto, a execução da ação prevista não irá afetar as metas fiscais programadas.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL

Cálculo do Impacto dos acréscimos na Despesa Total com Pessoal - Poder Executivo

Discriminação	RGF 2S/2024	2025 (c/ reajuste de 6%)	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida Prevista para cálculo da Despesa Com Pessoal	R\$ 129.268.554,11	R\$ 135.731.981,82	R\$ 141.229.127,08	R\$ 146.737.063,04
(2) Despesa Líquida com Pessoal Projetada – Poder Executivo	R\$ 53.131.336,46	R\$ 56.903.661,35	R\$ 60.921.059,84	R\$ 64.515.402,37
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida para cálculo da Desp com Pessoal	41,10%	41,92%	43,14%	43,97%
(4) Acréscimo na Despesa com Pessoal		R\$ 5.315.772,85	R\$ 2.383.393,30	R\$ 1.715.998,13
(4.1) Acréscimo Impacto 01/2025 - odontólogos		R\$ 187.498,99	R\$ 8.152,13	R\$ -
(4.2) Acréscimo Impacto 02/2025 - Agentes Comum. Saúde e Comb. Endemia		R\$ 206.908,80	R\$ 68.006,40	R\$ 68.006,40
(4.3) Acréscimo Impacto 03/2025 - Contr. Profissionais magistério		R\$ 1.322.150,12	R\$ -	R\$ -
(4.4) Acréscimo Impacto 04/2025 - Contr. Temporária (20 Auxiliar de Professor + 2 Psicólogos)		R\$ 697.104,36	R\$ -	R\$ -
(4.5) Acréscimo Impacto 05/2025 - Criação 2 cargos novos de Assist. Social		R\$ 210.269,01	R\$ 222.990,28	R\$ 236.146,71
(4.7) Acréscimo Impacto 07/2025 - Aumento do Coeficiente de Diversos Cargos		R\$ 513.660,48	R\$ 594.258,48	R\$ 629.319,73
(4.9) Acréscimo Impacto 09/2025 - Contratação Temporária (Odontólogo e Enfermeiro)		R\$ 178.942,80	R\$ 35.768,56	R\$ -
(4.10) Acréscimo Impacto 10/2025 - Contratação Temporária (1 Enfermeiro e 6 Pedagogos)		R\$ 403.164,72	R\$ 138.749,52	R\$ -
(4.11) Acréscimo Impacto 11/2025 - Gratificações		R\$ 155.999,64	R\$ 216.423,76	R\$ 224.864,31
(4.12) Acréscimo Impacto 12/2025 -Diversos SMED (Educ. Infantil)		R\$ 618.409,33	R\$ 651.464,17	R\$ 35.671,68
(4.13) Acréscimo Impacto 13/2025 -Diversos SMED (Educ. Infantil e Fundamental)		R\$ 821.664,40	R\$ 447.559,98	R\$ 521.989,31
(5) Despesa Líquida com Pessoal Projetada com Acréscimos (4) – Poder Executivo		R\$ 62.219.434,20	R\$ 63.304.453,14	R\$ 66.231.400,50
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	41,10%	45,84%	44,82%	45,14%

(1) A Receita Corrente Líquida (RCL) foi estimada tendo por base a RCL apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Semestre de 2024, no valor de R\$ 129.268.554,11, acrescida da variação % do IPCA para 2025 (5%), 2026 (4,05%) e 2027 (3,9%), conforme "Relatório Focus" divulgado pelo Banco Central do Brasil em 13 de janeiro de 2025.

(2) A Despesa Líquida com Pessoal (DLP) para 2025, foi estimada aplicando-se o reajuste de 6% para 10 meses, tendo por base a DLP apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º. Semestre de 2024, no valor de R\$ 53.131.336,46, acrescida de crescimento vegetativo de 2%.

Para a base de cálculo da DTP para 2026, utilizou-se como base de cálculo a DTP/2024 com 12 meses de reajuste 6% + 2% de crescimento vegetativo. Demais, conforme padrão já estabelecido.

Três Coroas, 30 de abril de 2025.

**FERNANDO BECKER,
SECRETÁRIO DA FAZENDA**

**FABIEL CRISTOVÃO PORT,
PREFEITO MUNICIPAL**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

FABIEL CRISTOVAO PORT, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro elaborado com a finalidade de contratação emergencial de **40 (quarenta) profissionais para atendimento no ensino fundamental e infantil**, além da criação de **mais 3 (três) FGs de Vice-diretor**, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, DECLARO que existirão recursos para a execução das ações, que as mesmas estão compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo que a despesa correrá por conta da Lei Orçamentária para 2025 (LOA/2025) e será prevista na proposta de Lei Orçamentária para os exercícios de 2026 e 2027, se necessário.

DECLARO que a execução da contratação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e Resoluções do Senado Federal e que a Despesa Líquida com Pessoal estimada pela Contadoria deste Município, segundo os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado do RS (TCE-RS) ficará abaixo do limite legal de 54,00%,

Três Coroas, 30 de abril de 2025.

FABIEL CRISTOVAO PORT
Prefeito Municipal